



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 799, DE 18 DE JUNHO DE 1.982.

Dispõe sobre autorização de prorrogação de prazo para conclusão de obras.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito-Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão das obras, início das atividades e faturamento no Município, da firma JORMA - Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda., contido no inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 725, de 29 de setembro de 1.980.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. Roberto de Assis
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Romualdo de Assis Filho
 Romualdo de Assis Filho
 Diretor

of. Pmc. 14/82